

## CONTRATO DE AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO Nº 055/2025**

**CONTRATANTE - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**  
**C.N.P.J. - 14.674.337/0001-99**

**CONTRATADA - MEGACOM INTERNET LTDA.**  
**C.N.P.J - 27.989.960/0001-82**  
**ENDEREÇO - RUA BERNARDO MASCARENHAS, 1595 – MARIANO PROCOPIO**  
**- JUIZ DE FORA - MG**

**OBJETO** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA VIA SATÉLITE DE BAIXA ÓRBITA (LEO) COM FOCO EM MOBILIDADE TERRESTRE E KIT ANTENA PARA ACESSO AO SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA VIA SATÉLITE DE BAIXA ÓRBITA: EQUIPAMENTO KIT STARLINK MINI – IDEAL PARA USO EM CAMPO (MOBILIDADE).

**VALOR - ESTIMATIVO MENSAL DE R\$ 1.348,43 (UM MIL E TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), PERFAZENDO O VALOR ESTIMATIVO ANUAL DE R\$ 16.181,16 (DEZESSEIS MIL E CENTO E OITENTA E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) E VALOR TOTAL DO EQUIPAMENTO R\$ 4.900,00 (QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS)**

**PROCESSO Nº 11026/2025**

**LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 037/2025**

**VIGÊNCIA - 24 (VINTE E QUATRO) MESES – A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO**

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**ATIVIDADE - 2002 e 5060**

**ELEMENTO - 3390.40 e 4490.52**

LUCAS MATIAS  
MATTOS:10719309662  
19309662

Assinado digitalmente por LUCAS MATIAS  
MATTOS:10719309662  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CCN  
COMPANHIA CERTIFICADORA  
NACIONAL DE Certificação Eletrônica,  
OU=Certificado Digital, DN=Certificado PF  
AL, CN=LUCAS MATIAS  
MATTOS:10719309662  
Local e data:  
Data: 2025.12.20 15:14:29-03:00  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

**ALBA - Assembleia Legislativa da Bahia**

**Página 1 de 22**

## CONTRATO DE AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº **055/2025** que entre si celebram, de um lado, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede no Palácio Deputado Luis Eduardo Magalhães, 1ª Avenida, nº 130, CAB, CEP: 41.745-001, Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.674.337/0001-99, neste ato representada pela Deputada Ivana Teixeira Bastos, sua Presidente, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MEGACOM INTERNET LTDA**, estabelecida na Rua Bernardo Mascarenhas, 1595, Mariano Procopio – Juiz de Fora - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.989.960/0001-82, neste ato representada por Sr. Lucas Matias Mattos, doravante designada **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DA REGÊNCIA LEGAL

1. O presente Contrato será regido pela Dispensa nº 037/2025, processo nº 11026/2025, publicado em súmula no Diário Oficial do Estado da Bahia de 04/12/2025, do qual ele decorre e o integra independentemente de transcrição, pela Lei Federal nº 14.133/2021, com as modificações subsequentes, e pela Lei Estadual nº 14.634/2023, pela proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** e pelas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA SEGUNDA OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso à internet banda larga via satélite de baixa órbita (LEO) com foco em mobilidade terrestre e kit antenna para acesso ao serviço de internet banda larga via satélite de baixa órbita: Equipamento Kit Starlink Mini – Ideal para uso em campo (mobilidade)**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.1. Serviço Starlink Viagem Ilimitado**, Plano Móvel com Kit Mini, Acesso à internet banda larga via satélite de baixa órbita (LEO) com foco em mobilidade terrestre, destinado a missões itinerantes e conexões em campo. O serviço é ofertado na modalidade Viagem Ilimitado, com utilização autorizada em todo o território nacional. Características técnicas do plano:

a) o plano é do tipo prioridade móvel (Mobile Priority), com dados ilimitados em uso terrestre e banda média entre 100 a 220 Mbps de download e até 25 Mbps de upload.

Assinado eletronicamente por LUCAS MATIAS  
MATTOS:1071930962  
Nº. CNPJ: 04.904.000/0001-01  
COMPANHIA CERTIFICADORA  
NACIONAL S/A. DU-Revocação Eletrônica,  
DU-Certificado Digital, DU-Certificado PP  
AT: CN=LUCAS MATIAS  
MATTOS:1071930962  
Razão: Eu assino aprovando este documento  
Localização:  
Data: 2025.12.20 15:14:29-03707  
Ficha PDF: Revoca Versão: 2025.2.1



## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO**

1. O prazo de vigência do Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do Contrato, nos termos do artigo 108 da Lei Federal nº 14.133/2021
2. O prazo de execução do serviço é de 30 (trinta) dias – considerando o tempo de envio, a contar da data da assinatura do Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

1. O prazo para assinatura do termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, será de 10 (dez) dias úteis.
  - 1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
2. A assinatura do termo de contrato ou do instrumento hábil, conforme o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, observará a disciplina constante do componente Rito Procedimental.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

1. Sustentabilidade:
  - 1.1 Não serão definidos critérios e práticas de sustentabilidade na contratação, conforme justificativa apresentada pelo gestor competente no processo administrativo de que trata este TR/Habilitação,
2. Indicação de marcas ou modelos
  - 2.1 Na contratação serão exigidas a(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas no:  
( x ) Estudo Técnico Preliminar
3. Exame de adequação do objeto (amostras, exame de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta)
  - 3.1 Não será exigido(a) exame de adequação do objeto.
4. Vistoria
  - 4.1 Não será exigida a realização de vistoria prévia.

LUCAS  
MATIAS  
MATTOS:107  
19309662

Assinado digitalmente por LUCAS MATIAS  
MATTOS:10719309662  
ID: D8B1, CN=D8B1, OU=ALBA, O=ALBA, CN=CCN  
COMPANHIA CERTIFICADORA  
NACIONAL DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS  
OU=Certificado Digital, CN=Certificado PF  
AT, CN=LUCAS MATIAS  
MATTOS:10719309662  
Razão: Eu estou aprovando este documento  
Localização:  
Data: 2025.12.20 15:14:29-0300  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.1

## 5. Subcontratação

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 6. Garantia

### 6.1 Garantia de proposta

6.1.1 Não haverá exigência da garantia de proposta de que trata o art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 6.2 Garantia da contratação

**6.2.1 Será exigida a garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades indicadas no referido art. 96, §1º.**

6.2.1.1 A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica a ser indicada pelo Contratante, com correção monetária.

6.2.1.2 Para garantia na modalidade títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia (art. 96, §1º, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.2.1.3 Para garantia na modalidade fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

6.2.1.4 Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, a prova da garantia, sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, após a assinatura do Contrato.

6.2.1.5 Na hipótese de garantia na modalidade seguro garantia:

a) deverá ser prestada em até 30 (trinta) dias, contados da data da homologação da licitação e anteriormente à assinatura do Contrato (art. 96, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b) tratando-se de contratação direta, ou na hipótese de contratação oriunda do SRP, a garantia deverá ser prestada anteriormente à assinatura do Contrato.

c) a apólice vigorará por 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato e continuará em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia (art. 97, incs. I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

d) a apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

e) será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação anual, aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente.

Assinado digitalmente por LUCAS MATIAS  
MATIAS:10719309662  
Nº. Cert. ONF-Bras. QUAD. CON  
COMPANHIA CERTIFICADORA  
NACIONAL de Dados Eletrônicos  
QUAD-Bras. 1118, Quilacelândia PE  
AT. CH. LUCAS MATIAS  
MATIAS:10719309662  
Razão: Eu assinei aprovando este documento  
Data: 2019.12.20 15:14:29-0300'  
Localizador  
19309662  
Fica PDF Reader Versão: 2015.2.1

período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 6.2.1.8 (art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

f) ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos da regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia.

6.2.1.6 No caso das modalidades seguro garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

6.2.1.7 Caso utilizada outra modalidade de garantia diversa do seguro garantia, a sua liberação ou restituição somente ocorrerá após a fiel execução do Contrato ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

6.2.1.8 Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, a contratada

ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo Contratante.

6.2.1.9 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, somente será aceita se, observada a legislação que rege a matéria, contemplar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, bem como de multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento, independentemente de outras cominações legais.

6.2.1.10 No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados para a contratação.

6.2.1.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no mesmo prazo estabelecido para comprovação da garantia originária.

6.2.1.12 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.2.1.13 O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser intimado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.2.1.14 A liberação ou restituição da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do Contrato, com a demonstração de cumprimento, pela contratada, das obrigações pactuadas.

6.2.1.15 O garantidor não é parte em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

[illegible]

6.2.1.16 A contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TR/Habilitação.

6.2.1.17 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 59, §6º da Lei Federal nº 14.133/2021).

## **CLÁUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **1. Regime de execução**

#### **1.1 Condições de execução**

##### **1.1.1 A execução do objeto se dará da seguinte forma:**

1.1.1.1 O prazo de execução do objeto será de 30 dias – considerando o tempo de envio, a contar da data da assinatura do Contrato

### **2. Materiais a serem disponibilizados**

2.1 Para a perfeita execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades suficientes e adequadas.

### **3. Garantia, manutenção e assistência técnica**

3.1 O prazo legal de garantia será de 30 (trinta) dias, tratando-se de fornecimento de serviço e, quando houver, de produtos não duráveis, e de 90 (noventa) dias, tratando-se de fornecimento de serviço e, quando houver, de produtos duráveis, contado da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços (art. 26, incs. I e II, e §1º, do CDC).

### **4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

4.1 As informações relevantes para o dimensionamento da proposta constam deste TR/Habilitação.

4.2 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da efetiva realização da sessão pública.

LUCAS  
MATIAS  
MATTOS:107  
19309662

Assinado digitalmente por LUCAS MATIAS  
MATTOS:10719309662  
YO, CN=LU, O=CP-BAHIA, OU=AC GOV  
COMPANHIA CERTIFICADORA  
NACIONAL VS. OUI/Instituto Eletrotécnico  
OUI/Certificado Digital, OUI/Certificado IP  
AT, CN=LUCAS MATIAS  
MATTOS:10719309662  
Racão EY antes aprovando este documento  
Localização:  
Data: 2025.12.20 15:14:28-0300  
Firma PDF: Racão EY antes aprovando este documento

Página 7 de 22

4.2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado aos licitantes ampliá-lo.

4.3 O licitante deverá apresentar a sua proposta e declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo integrante deste TR/Habilitação.

## CLÁUSULA SÉTIMA DA GESTÃO DO CONTRATO

1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei Estadual nº 14.634/2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021).

2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

4. A contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5. O acompanhamento da execução do Contrato compreenderá as atividades de gestão e fiscalização na forma dos arts. 15 a 23 do Decreto nº 22.885/2024, observando-se, ainda, o disposto nos arts. 7º e 17 do Decreto nº 23.059/2024.

5.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

5.2 O prazo de que trata o subitem 6.5.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

5.3 Não havendo regularização ou não sendo aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para alinhamento da execução do Contrato e demais procedimentos de gestão do ajuste.

LUCAS  
MATIAS  
MATTOS:10719309662  
Assinado eletronicamente por LUCAS MATIAS  
MATTOS:10719309662  
NO G-RR, OICP-Brasil, OUAAC CCN  
COMPANHIA CERTIFICADORA  
NACIONAL V6, OUA Renovação Eletrônica,  
OICP Certificado Digital, OUA Certificado PP  
A1, CPE LUCAS MATIAS  
MATTOS:10719309662  
Razão: Eu estou aprovando este documento  
Localizada:  
Data: 2025.12.20 15:14:28-0207  
Folha PDF Reader Versão: 2025.2.1

7. Gestor do Contrato: Antônio Sancho Cargo: Gerente de DEPCC, Cadastro: 904.562.  
Gestor do Contrato substituto: Neilson Conceição Cargo: Analista Legislativo Cadastro: 923.004.

8. Fiscal do Contrato o CAP PM Eric Robert Rosa Ramos, Cad. 935949 e Fiscal Substituto do Contrato SGT PM Marcio Sledz Menezes, Cad. 936104.

## CLÁUSULA OITAVA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. Durante o exercício de 2025, as despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Atividade 2002 e 5060, Elemento de Despesa: 3390.40 E 4490.52, do Orçamento vigente da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA NONA DO CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

### 1 RECEBIMENTO DO OBJETO

1.1. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no

tudo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados (art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021).

1.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR/Habilitação e na proposta, devendo ser substituído ou corrigido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021).

1.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do Contrato deverá(ão) emitir relatório sobre o efetivo cumprimento das obrigações da contratada e, se for o caso, analisar o desempenho na execução do Contrato nos termos do art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com os indicadores que deverão integrar este TR/Habilitação como anexo, encaminhando-o ao gestor do Contrato.

1.3.1 A análise do desempenho na execução do Contrato de que trata o art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato.

LUCAS :  
MATIAS :  
MATTOS:107  
19309662

Assinado digitalmente por LUCAS MATIAS  
MATTOS:10718309662  
NO, C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CON  
COMPANHIA CERTIFICADORA  
NACIONAL LTDA, OU=Renomado Eletrônico,  
OU=Certificado Digital, OU=Certificado PP  
AL, CN=LUCAS MATIAS  
MATTOS:10718309662  
Resolvi Eu mesmo aprovando este documento  
Localidade:  
Data: 2025.12.20 15:14:29-0300  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

Página 9 de 22

1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório.

1.5. O recebimento provisório estará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

1.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do Contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo.

## 2. LIQUIDAÇÃO

2.1. Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por até 10 (dez) dias úteis, adotará, na forma deste subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada possui(em) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

2.3. Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

2.4. A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste TR/Habilitação.

## 3. PAGAMENTO

### 3.1. Prazo para pagamento

3.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

3.1.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA, pro rata tempore.

### 3.2 Forma de pagamento

**3.2.1. A CONTRATANTE pagará o valor mensal estimado de R\$ 1.348,43 (um mil e trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos) e**

**LUCAS**  
MATTOS:10719309662  
Nº. CDBR, CHCP, PMS, OMAC, CCN  
COMPANHIA CESTICOR  
NACIONAL, Invenção Eletrônica,  
QUIC, CESTICOR, CUC, CESTICOR PP  
AL, CHLUCAS MATTOS  
MATTOS:10719309662  
Razão: Eu entou aprovando este documento  
Lancado:  
Data: 2025.12.20 16:14:29-03:00  
Print PDF Reader Versão: 2025.2.1

estimado de R\$ 16.181,16 (dezesesseis mil e cento e oitenta e um reais e dezesseis reais), referente ao serviço de acesso à internet banda larga via satélite de baixa órbita (LEO) com foco em mobilidade terrestre;

**3.2.2. A CONTRATANTE pagará o valor total de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)** referente ao kit antenna para acesso ao serviço de internet banda larga via satélite de baixa órbita: **Equipamento Kit Starlink Mini** – Ideal para uso em campo (mobilidade).

**3.2.3.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

**3.2.3.1.** Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

**3.2.4.** A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, inclusive os destaques necessários às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

**3.2.5.** Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver incidência tributária.

**3.2.6.** A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## CLÁUSULA DÉCIMA DO REAJUSTE

- Os preços aqui pactuados sofrerão reajuste anual, para mais ou para menos, salvo disposição em contrário do Governo Federal, de acordo com a variação do INPC, publicada pela Revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas.
- A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 1 (um) ano da data do orçamento estimado pela administração, mediante aplicação do INPC, havendo pedido da **CONTRATADA**.

LUCAS  
MATIAS  
MATTOS:107  
19309662

Assinado digitalmente por LUCAS MATIAS  
MATTOS:10719309662  
NO: C=BR, O=CPA-BAHIA, OU=AC CON  
COMUNICAÇÃO CERTIFICADORA  
NACIONAL, CN=CPA-BAHIA, OU=Renovacao Electronica,  
OU=Certificado Digital, CN=Certificado PF  
AT: CN=LUCAS MATIAS  
MATTOS:10719309662  
Razão: Eu assino aprovando este documento  
Localização:  
Data: 2025.12.20 15:14:29-0300  
Fórmula PDF Render: Versão: 2025.2.1

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. O Contratante, além das determinações contidas no instrumento de contratação direta, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos, fornecendo por escrito as informações necessárias para a execução do objeto contratado;

1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR/Habilitação;

1.3. acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

1.4. intimar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto do Contrato, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, no prazo indicado, certificando-se de que as soluções propostas pela Contratada são as mais adequadas;

1.5. comunicar-se com a Contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

1.6. efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, conforme prazo, forma e condições estabelecidos no TR/Habilitação;

1.7. aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e neste Contrato;

1.8. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato apresentadas pela Contratada, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo definido na subcláusula 1.11.1;

1.9. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá (art. 92, inc. XI, c/c art. 123, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

1.10. intimar os emitentes das garantias relativamente ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

1.11. assegurar-se, na hipótese de execução do objeto contratado em suas dependências ou em local por ele designado, que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho;

1.11.1. O Contratante, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do(s) requerimento(s) relacionado(s) à execução do Contrato, decidirá sobre todos os

Assinado digitalmente por LUCAS MATIAS  
MATIAS:107/19309662  
ND: CHER, OICP-ANEX, OUNAC CCH  
COMPANHIA CERTIFICADORA  
NACIONAL DE QUARENTENA ELETRÔNICA  
AT: CN=LUCAS MATIAS  
MATIAS:107/19309662  
19309662  
Razão: Eu estou assinando este documento  
Localização:  
Data: 2025.12.20 15:14:28-0707  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada, admitida a prorrogação motivada do prazo, por igual período (art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente sem os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações decorrentes de lei e aquelas a seguir dispostas:

- a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do Contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes, observado o art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja designação ou manutenção poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, hipótese em que a Contratada designará outro profissional para o exercício da atividade;
- b) atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante e prestar o(s) esclarecimento(s) ou informação(ões) por ele solicitado(s) (art. 137, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos das normas de regência, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores do Estado, entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual, municipal ou distrital do domicílio ou sede da Contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Assinado digitalmente por LUCAS MATTOS  
MATTOS:10719309662  
IND. CEBR. O-100-0114-01-40 CCM  
COMPANHIA DE SANEAMENTO  
NACIONAL S/A - OUSF - Novos Estados  
OUCertificado Digital OUCertificado PP  
AT. CMLUCAS MATTOS  
MATTOS:10719309662  
Localização:  
Data: 2025.12.20 15:14:28-0330  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

- g) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou no procedimento de contratação direta;
- h) prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- i) executar o objeto durante todo o prazo da vigência do Contrato e comunicar ao Contratante qualquer anormalidade ou acidente que interfira no bom andamento do Contrato;
- j) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- k) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato;
- l) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- m) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo determinado pelo Contratante, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando-os em perfeita condição de funcionamento;
- n) assegurar a seus trabalhadores ambiente de trabalho em condições adequadas ao cumprimento às normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho e fazer com que seus empregados as respeitem, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- o) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- p) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR/Habilitação;
- q) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, devendo, sempre que solicitado pelo Contratante, indicar os empregados que preencherem as vagas correspondentes (arts. 92, inc. XVIII, e 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- r) atender as obrigações concernentes à aprendizagem de que trata o art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), Lei nº 14.395/2021, e normas regulamentares, em especial:

LUCAS  
MATIAS :  
MATTOS:107  
19309662

Assinado digitalmente por LUCAS MATIAS  
MATTOS:19309662  
NO: CNRL, CNCP-BRASIL, CN-AC CCM  
COMPANHIA CERTIFICADORA  
NACIONAL S.S. OU Renovação Eletrônica,  
OU Certificado Trust, OU Certificado PP  
AL, CN LUCAS MATIAS  
MATTOS:10719309662  
Razão: Eu atuo aprovando este documento  
Localização:  
Data: 2025.12.20 15:14:29-03'00"  
Firma PDF: R1=0001-Vinculo: 2025.2.1

cc) alocar, durante todo o período de execução do objeto, profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de

[illegible]

- de responsabilidade técnica e a equipe técnica mínima exigida no TR/Habilitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante;
- dd) responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato próprio, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- ee) promover, por sua conta e risco, transporte de bens;
- ff) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessárias à sua execução;
- gg) ressarcir o Contratante pelos danos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratado;
- hh) realizar, quando exigido no TR/Habilitação, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- ii) manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, inclusive eletrônicos (e-mail), telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;
- jj) atender às obrigações de que tratam os Anexos deste Contrato;
- kk) entregar o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes do TR/Habilitação e no presente Contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se houver.

1.2. Além das determinações acima descritas, a Contratada deverá atender às seguintes obrigações específicas:

- a) As antenas deverão ser da última geração;
- b) As antenas deverão ser para uso em veículos em movimento.

1.2.1. Além das determinações acima descritas, a Contratada deverá também atender às seguintes obrigações:

- a) O plano deverá ser do tipo prioridade móvel (Mobile Priority), com dados ilimitados em uso terrestre e banda média entre 100 a 220 Mbps de download e até 25 Mbps de upload;
- b) Ter cobertura em 100% do território nacional, inclusive em regiões remotas, áreas rurais, litorâneas e interiores;
- c) Deve permitir mobilidade plena, inclusive em deslocamento com o veículo em movimento em áreas continentais (terrestres);
- d) O serviço deve ser plano com perfil comercial/profissional, ou corporativo;
- e) Não será aceito plano residencial, doméstico ou pessoal;
- f) A franquia deve ser de dados ilimitada para uso terrestre, com gerenciamento de prioridade conforme disponibilidade de rede;

Assinado eletronicamente por LUCAS MATIAS  
MATIAS:1071329662  
NO. CNIB: 01670904, OMAC CEN  
COMPANHIA CERTIFICADORA  
NACIONAL DE QUALIDADE ELETRÔNICA  
DIGICertificação Digital, OUCertificado PP  
AL. CIBELICAS MATIAS  
MATIAS:1071329662  
Razão: Eu sou o aprovando este documento  
Localização:  
Data: 2025.12.20 16:14:26-0100  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

- ## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
2. Regras acerca da participação de matriz e filial:
  - a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
  - b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
  - c) a comprovação de capacidade operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação ou da contratação direta poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
  - d) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o Contrato pela filial, ou vice-versa, deverá

**de habilitação para**  
**LUCAS MATIAS**  
**MATIAS**  
**Nice Verso**  
**MATTOS:107**  
**19309662**

fazer prova, por ocasião da assinatura do Contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avenca.

3. O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste TR/Habilitação.

3.1. Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

3.2. A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

3.3. O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

3.4. Na hipótese de participação de pessoas jurídicas em consórcio, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

1. O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei estadual nº 14.634 de 28 de novembro de 2023, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA INEXECUÇÃO E DAS SANCÕES

1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a aplicação das sanções de advertência, de multa, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme o caso, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e da Lei Estadual nº 14.634/23.

2. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3. Na aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas previstas na legislação, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração e as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**LUCAS** Assinado originalmente por LUCAS MATIAS  
MATOS 02/18/2025  
ND: C#ER, Q#C#D#E#F, QU#AC CCN  
COMPANHIA CH#A CAODORA  
OL#CANAL V#S#O INOV#TOR# E  
OU#Certificado Digital, CU#Emitido PF  
AL, CAN LUCAS MATIAS  
MATIOS: 107/96662-  
Razão: Eu sei... Quando este document  
Localização:  
Data: 2025.12.20 15:14:20-0350

dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, garantindo-se, em todo caso, o contraditório e a ampla defesa.

4. A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

5. Caso a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA EXTINÇÃO

1. Configuram motivos para extinção do contrato as hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto no Título III, Capítulo VIII da sobredita norma.

2. A **CONTRATANTE** poderá determinar unilateralmente a extinção do Contrato (rescisão), conforme permite a Lei Federal nº 14.133/21, desde que dos autos conste a autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

LUCAS  
MATIAS  
MATTOS:107  
19309662

Assinado eletronicamente por LUCAS MATIAS  
MATTOS 10719309662  
NO CNPJ: 09.093.894/0001-00  
COMPANHIA CERTIFICADORA  
NACIONAL DE QUALIDADE ELETRÔNICA  
OU-Certificado Digital, DU-Certificado PF  
AL-CHESLACAS MATIAS  
MATTOS 10719309662  
Razão: Eu estou aprovando este documento  
Localizado:  
Data: 2025.12.20 15:14:29-03'00"  
Firm: PDF Reader Versão: 2025.2.1

Página 19 de 22

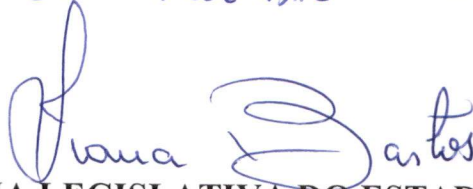
## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA COBRANÇA JUDICIAL

1. As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA FORO

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato.  
2. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes.

Salvador *23* de *Dezembro* de 2025.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**  
**DEPUTADA IVANA TEIXEIRA BASTOS - PRESIDENTE**

LUCAS MATIAS  
MATTOS:1071930  
9662  
MEGACOM INTERNET LTDA  
LUCAS MATIAS MATTOS

Assinado digitalmente por LUCAS MATIAS  
MATTOS:10719309662  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CCN COMPANHIA  
CERTIFICADORA NACIONAL v5, OU=Renovacao Electronica,  
OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=LUCAS  
MATIAS MATTOS:10719309662  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.12.20 15:12:59-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

### TESTEMUNHAS

1 -

2 -

LUCAS  
MATIAS  
MATTOS:107  
19309662

Assinado digitalmente por LUCAS MATIAS  
MATTOS:10719309662  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CCN  
COMPANHIA CERTIFICADORA  
NACIONAL v5, OU=Renovacao Electronica,  
OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF  
A1, CN=LUCAS MATIAS  
MATTOS:10719309662  
Razão: Eu estou aprovando este documento  
Localização:  
Data: 2025.12.20 15:14:29-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

## ANEXO I

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | QUANT.     | PREÇO<br>MENSAL   | PREÇO<br>ANUAL | MARCA/<br>MODELO |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|----------------|------------------|
| 1    | Serviço Starlink Viagem Ilimitado, Plano Móvel com Kit Mini, Acesso à internet banda larga via satélite de baixa órbita (LEO) com foco em mobilidade terrestre, destinado a missões itinerantes e conexões em campo. O serviço é ofertado na modalidade Viagem Ilimitado, com utilização autorizada em todo o território nacional.<br>Demais especificações: Anexo – Especificações Técnicas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 01 UNIDADE | R\$ 1.348,43      | R\$ 16.179,96  | STARLINK<br>MINI |
| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | QUANT.     | PREÇO<br>UNITÁRIO | PREÇO<br>TOTAL | MARCA/<br>MODELO |
| 2    | Equipamento Kit Starlink Mini – Ideal para uso em campo (mobilidade) Kit contendo: Antena Starlink Mini com Wi-Fi integrada, Kickstand dobrável (suporte, Adaptador de tubo + base plana, Cabo de energia DC – 15, Fonte bivolt (115–240V AC), Especificações técnicas: Peso: 1,1 kg (até 1,5 kg com cabos), Dimensões: 30 × 25 × 4 cm, Classificação: IP67 (resistente à água e poeira), Temperatura de uso: –30 °C a 50 °C, Vento suportado: até 96 km/h, Derretimento de neve: 25 mm/h, Consumo médio: 25 a 40W, Entrada de energia: USB-C PD 100W ou DC 12–48V, Campo de visão: 110°, Wi-Fi: dual-band, MU-MIMO 3x3, até 128 dispositivos, Cobertura aproximada: 112 m², Porta Ethernet: 1 porta LAN com tampa.<br>Demais especificações: Anexo – Especificações Técnicas | 01 UNIDADE | R\$ 4.900,00      | R\$ 4.900,00   | STARLINK<br>MINI |

**ESTIMATIVO MENSAL DE R\$ 1.348,43 (UM MIL E TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), PERFAZENDO O VALOR ESTIMADO ANUAL DE R\$ 16.181,16 (DEZESSEIS MIL E CENTO E OITENTA E UM REAL E SEIS CENTAVOS).**

19309662

Assinado digitalmente por LUCAS MATIAS  
MATIAS 101839662  
NO. CRIAR: ONCE-SERIAL: 01/2022  
COMPANHIA CERTIFICADORA  
NACIONAL V5.01-Rev00000-00000000  
Certificado Digital, DNE/Certificado PF  
AL. OPHILAS MATIAS  
MATIAS 101839662  
Assinatura: 2022.12.20 16:14:29-02:00  
Data: 2022.12.20 16:14:29-02:00  
Versão: 2022.1

**DEZESSEIS CENTAVOS) E VALOR TOTAL DO EQUIPAMENTO R\$ 4.900,00 (QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS)**

**LUCAS**  
**MATIAS**  
**MATTOS:107**  
**19309662**

Assinado digitalmente por LUCAS MATIAS  
MATTOS:10719309662  
NO. CERT. CNIC-Brasil, CN=AC CCAI  
COMPANHIA CERTIFICADORA  
NACIONAL, c=BR, ou=Brasileira, ou=Certificado  
Digital, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF  
AL, CN=LUCAS MATIAS  
MATTOS:10719309662  
Razão: Eu sei o conteúdo deste documento  
Localização:  
Data: 2025.12.20 15:14:29-0130  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

Página 22 de 22

**SAF - DEPARTAMENTO DE  
CONTRATOS E CONVÊNIOS****FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

|                      |                                                                                                                  |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CONTRATO Nº 054/2025 |                                                                                                                  |
| CONTRATANTE          | ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA                                                                        |
| C.N.P.J.             | 14.674.337/0001-99                                                                                               |
| CONTRATADA           | UNITEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.                                                                                 |
| C.N.P.J.             | 05.913.471/0001-04                                                                                               |
| OBJETO               | REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CARPINTARIA |
| VALOR                | VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$ 37.611,70 (TRINTA E SETE MIL E SEISCENTOS E ONZE REAIS E SETENTA CENTAVOS)           |
| PROCESSO             | N 8128/2025                                                                                                      |
| LICITAÇÃO            | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025                                                                                    |
| VIGÊNCIA             | 12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO - 23/12/2025 À 22/12/2026                                   |

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****EXTRATO DE CONTRATO**

|                                          |                                                                                                                  |
|------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CONTRATO Nº 054/2025                     |                                                                                                                  |
| CONTRATANTE                              | ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA                                                                        |
| C.N.P.J.                                 | 14.674.337/0001-99                                                                                               |
| CONTRATADA                               | UNITEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.                                                                                 |
| C.N.P.J.                                 | 05.913.471/0001-04                                                                                               |
| OBJETO                                   | REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CARPINTARIA |
| VALOR                                    | VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$ 37.611,70 (TRINTA E SETE MIL E SEISCENTOS E ONZE REAIS E SETENTA CENTAVOS)           |
| PROCESSO                                 | N 8128/2025                                                                                                      |
| LICITAÇÃO                                | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025                                                                                    |
| VIGÊNCIA                                 | 12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO - 23/12/2025 À 22/12/2026                                   |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                     |                                                                                                                  |
| ATIVIDADE                                | 2000 / 5060                                                                                                      |
| ELEMENTO                                 | 3390.30 / 4490.52                                                                                                |
| FISCAL DO CONTRATO/<br>FISCAL SUBSTITUTO | SR. GUSTAVO DURAN BRITO, CADASTRO Nº 922716<br>SR. RAFAEL DA SILVA BRITO, CADASTRO Nº 148903.                    |

**EXTRATO DE CONTRATO**

|                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CONTRATO Nº 055/2025                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| CONTRATANTE                              | ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| C.N.P.J.                                 | 14.674.337/0001-99                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| CONTRATADA                               | MEGACOM INTERNET LTDA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| C.N.P.J.                                 | 27.989.960/0001-82                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| OBJETO                                   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA VIA SATÉLITE DE BAIXA ÓRBITA (LEO) COM FOCO EM MOBILIDADE TERRESTRE E KIT ANTENA PARA ACESSO AO SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA VIA SATÉLITE DE BAIXA ÓRBITA: EQUIPAMENTO KIT STARLINK MINI - IDEAL PARA USO EM CAMPO (MOBILIDADE). |
| VALOR                                    | ESTIMATIVO MENSAL DE R\$ 1.348,43 (UM MIL E TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), PERFAZENDO O VALOR ESTIMATIVO ANUAL DE R\$ 16.181,16 (DEZESSEIS MIL E CENTO E OITENTA E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) E VALOR TOTAL DO EQUIPAMENTO R\$ 4.900,00 (QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS)                         |
| PROCESSO                                 | N 11026/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| LICITAÇÃO                                | DISPENSA Nº 037/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| VIGÊNCIA                                 | 12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO - 23/12/2025 À 22/12/2027                                                                                                                                                                                                                                                      |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| ATIVIDADE                                | 2002 e 5060                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| ELEMENTO                                 | 3390.40 e 4490.52                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| FISCAL DO CONTRATO/<br>FISCAL SUBSTITUTO | SR. CAP PM ERIC ROBERT ROSA RAMOS, CADASTRO Nº 935949.<br>SR. SGT PM MARCIO SLEDZ MANEZES, CADASTRO Nº 936104.                                                                                                                                                                                                                      |

**SRH - SUPERINTENDÊNCIA DE  
RECURSOS HUMANOS****ATOS ADMINISTRATIVOS - SRH**

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições;

**R E S O L V E:**

**A T O Nº. 8.315 /2025**

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia durante o mês de janeiro de 2026.

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e

Considerando o recesso parlamentar previsto para o período de 01/01/2026 a 31/01/2026;

Considerando os esforços já despendidos pela Assembleia e demais Poderes do Estado para a redução das despesas, e em especial aquelas relativas à manutenção,

## SAF - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

### CONVÊNIO

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

|                      |                                                                                                                                                                                                |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CONVÊNIO Nº 051/2025 |                                                                                                                                                                                                |
| CONVENIENTES         | ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA.<br>FUNDAÇÃO PAULO JACKSON                                                                                                                           |
| C.N.P.J.             | 14.674.337/0001-99<br>10.225.759/0001-26                                                                                                                                                       |
| OBJETO               | PRESTAÇÃO RECÍPROCA DE COLABORAÇÃO<br>TÉCNICA E ADMINISTRATIVA, OBSERVADAS AS<br>PRESCRIÇÕES LEGAIS, MEDIANTE A CESSÃO DE<br>SERVIDORES/EMPREGADOS DOS QUADROS DE<br>PESSOAL DOS CONVENIENTES. |
| VIGÊNCIA             | 05 (CINCO) ANOS DA DATA DE ASSINATURA -<br>01/01/2026 À<br>31/12/2030.                                                                                                                         |
| PROCESSO Nº          | 14660/2025                                                                                                                                                                                     |

### FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO

#### EXTRATO DE ADITAMENTO

|                      |                                                                                |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| CONTRATO Nº 001/2021 |                                                                                |
| CONTRATADA           | INTERNET TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA                                           |
| VIGÊNCIA             | 12 (DOZE) MESES - 16/01/2026 À 15/01/2027,<br>CONFORME PROCESSO Nº 16998/2025. |

### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

#### REPUBLICAR POR TER SAÍDO INCORRETO:

|                      |                                                                                       |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| CONTRATO Nº 055/2025 |                                                                                       |
| CONTRATADA           | MEGACOM INTERNET LTDA                                                                 |
| ONDE SE LÊ           |                                                                                       |
| VIGÊNCIA             | 12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA ASSINATURA DO<br>CONTRATO - 23/12/2025 À<br>22/12/2027. |
| LEIA SE              |                                                                                       |
| VIGÊNCIA             | 12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA ASSINATURA DO<br>CONTRATO - 23/12/2025 À 22/12/2026.    |


**EGBA**  
GESTÃO DA INFORMAÇÃO  
GOVERNO DO ESTADO

#### SERVIÇOS GRÁFICOS

Impressão offset plana, impressão digital e com dados variáveis  
(carnês de IPTU, provas de concurso, faturas, boletos e outros  
impressos personalizados).

71 3343-2800/2837/2838  
grafica.egba.ba.gov.br



**EGBA**  
GESTÃO DA INFORMAÇÃO  
GOVERNO DO ESTADO

**DIÁRIO OFICIAL PUBLICA BAHIA**  
71 3343-2850/2865 [www.ba.gov.br/egba](http://www.ba.gov.br/egba)



**EGBA**

GESTÃO DA INFORMAÇÃO  
GOVERNO DO ESTADO

## GESTÃO DOCUMENTAL

Gerenciamento de  
documentos, incluindo coleta,  
indexação, guarda e consulta,  
além de microfilmagem e  
digitalização.

Egba. Melhores preços, melhor  
qualidade, maior segurança.

Agende seu atendimento  
de forma rápida e fácil

#### Sede EGBA

71 3343-2856

[www.ba.gov.br/egba](http://www.ba.gov.br/egba)

R. Mello Moraes Filho, 189 -  
Fazenda Grande do Retiro

[spdl@egba.ba.gov.br](mailto:spdl@egba.ba.gov.br)

[comercial@egba.ba.gov.br](mailto:comercial@egba.ba.gov.br)

GOVERNO DO ESTADO  
**BAHIA**  
CASA CIVIL

GOVERNO  
PRESENTE  
FUTURO  
PRA GENTE

**EGBA**  
GESTÃO DA INFORMAÇÃO  
GOVERNO DO ESTADO



**EGBA**  
GESTÃO DA INFORMAÇÃO  
GOVERNO DO ESTADO

#### DOOL

Portal e aplicativo de celular que oferecem acesso a informações publicadas  
no Diário Oficial do Estado, de forma ágil e fácil, possibilitando fazer  
buscas por temas.

71 3343-2887 [www.ba.gov.br/egba](http://www.ba.gov.br/egba)

